

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Recurso RESP -
Tribunal STJ

VEÍCULO — FACTORING - COTAÇÃO - DÓLAR - DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL - REVISÃO DE CLÁUSULA - TEORIA DA IMPREVISÃO - ART. 6/CDC - FUMUS BONI IURIS - PERICULUM IN MORA

EMENTA

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de brasileiro, casado,, CNPF/MF, residente e domiciliado na Rua, nesta Capital, por seu procurador e advogado infra-assinado - mandado em anexo, com endereço profissional na rua ..., citos ..., onde recebe intimações, vem, respeitosamente, propor a presente AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR, em face de, pessoa jurídica de direito privado com sede em, na Rua, edifício, CEP, onde deverá ser citada, pelas razões a seguir expostas. DOS FATOS Pretende o autor, pela presente ação, ver reconhecido o fato de que a recente alteração na política de câmbio adotada pelo governo, liberando a flutuação do dólar, isto é, abandonando o chamado "sistema de bandas cambiais" significou, como de fato significa, uma transformação nas bases do contrato firmado com a requerida, ..., justificando, desta forma, a concessão de liminar para que se autorize o depósito da parcela n. ... do contrato de financiamento, vencida hoje, dia, para o fim de, evitando os efeitos da mora, possibilitar o ingresso de ação ordinária onde se revise as cláusulas do contrato, mormente a indenização do contrato em Dólar norte-americano, conforme se demonstrará. Com efeito, o autor firmou em .../.../....., contrato de financiamento para aquisição de veículo..... ano de fabricação, modelo Tendo-o adquirido pelo valor de R\$, pagou uma entrada de R\$, e pactuou mútuo, junto ao agente financeiro da....., FACTORING, no valor de R\$ Prefixados os juros, no valor de R\$, o empréstimo deveria ser saldado, pelo pagamento do valor de R\$, ao final de prestações fixas de R\$ Ocorre que, firmado em, estipulou-se, como já de praxe em todos os contratos firmados em nossa contumaz inflacionária economia, cláusula de escala móvel, ou, cláusula de indexação. Assim definido o valor do financiamento (R\$ = R\$ + R\$) e acordado o seu pagamento em parcelas iguais, tais parcelas seriam, a título de acompanhamento real de eventual oscilação do valor da moeda nacional, indexadas com base na variação de cotação do Dólar norte-americano apurado no dia anterior ao do vencimento das prestações. Desta forma, dividiu-se o valor da prestação em reais - R\$, pela cotação do Dólar na data do contrato - R\$..., fixou-se o valor da prestação em dólares: US\$ ou US\$ - vide campo ... do contrato ou para que fique claro o sistema de indexação utilizado, reproduzimos a cláusula de escala móvel pactuada: "... - DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS PARCELAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL O CONTRATADO efetuará o pagamento do "Valor da Prestação em US\$", discriminado no quadro do campo ... diretamente a CONTRATANTE, pelo seu contravalor em moeda corrente nacional, apurado de acordo com a taxa de venda do Dólar norte-americano, informada pelo Banco Central do Brasil, através do - OPÇÃO - MOEDA, MERCADO LIVRE, para as operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior às datas de vencimento das parcelas (a primeira e a última delas lançadas nos quadros " ...' vencimento" e "último vencimento" do campo ... e as demais com vencimento nos mesmos dias dos meses intermediários) ou, em caso de atraso, para as operações efetuadas no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo vencimento. O contrato manteve-se razoavelmente equitativo durante o período compreendido entre a primeira parcela cujo valor do principal foi de R\$, e a parcela no valor de R\$, sofrendo, portanto, um aumento de ...%, o que, muito embora já superior à inflação do período, que foi de ...%, não chegou a assustar, (vide planilha de comparação da

variação do índice de inflação medido pela FGV e DIEESE e o Dólar.) Ocorre que, como cediço e amplamente noticiado, o executivo federal, no uso de suas atribuições, e pelas razões econômicas por todos nós conhecidas, deliberou por liberar a cotação do Dólar americano, deixando de intervir quando a cotação superasse o teto da chamada "banda cambial". Com isso o Dólar disparou alcançando, como se sabe, a cotação de R\$ para US\$ Resultado: o valor da prestação do mutuo, alcançou o valor de R\$, (considerando-se a cotação de R\$ - dia de) aumento de%, muito superior à inflação verificada e mesmo maior que a mais pessimista projeção de inflação para todo o ano de ..., que é de .